



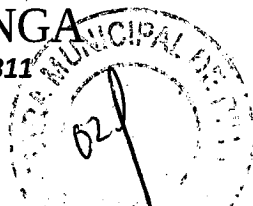
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4837 **PROJETO DE LEI Nº 08/2016**

“Altera dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências”.

LA CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga, para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da restituição mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em 50% (cinquenta por cento) do valor da quota repassada ao Município, levando em conta a reciprocidade que o veículo transferido irá gerar de receita para o Município de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º O parágrafo único da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A restituição dos valores constantes desta Lei, somente ocorrerá no primeiro ano de recolhimento do IPVA, para requerimentos formulados até 30 de abril.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2016.

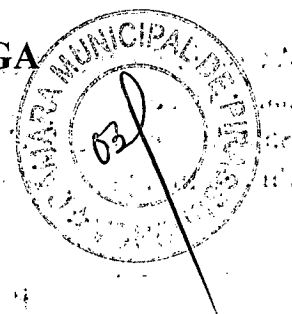
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 08/2016 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga, para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da restituição mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em 50% (cinquenta por cento) do valor da quota repassada ao Município, levando em conta a reciprocidade que o veículo transferido irá gerar de receita para o Município de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º O parágrafo único da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A restituição dos valores constantes desta Lei, somente ocorrerá no primeiro ano de recolhimento do IPVA, para requerimentos formulados até 30 de abril.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa alterar dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências.**

As modificações do caput do artigo 3º e do parágrafo único, bem como a revogação do incisos I e II da referida Lei, se fazem necessárias para maior clareza da redação e data limite para o requerimento; bem como ajustar no repasse ao proprietário do veículo o total a ser repassado será de 50% do valor da quota recebida pelo Município do Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, levando-se em consideração as dificuldades que o Município enfrenta no que tange às arrecadações.

Pela pertinência do projeto demonstrada, apresentamos mais essa propositura a essa Casa de Leis, requerendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº014/2016

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 02/02/16

Alcimar Siqueira Montalvão

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **alterar dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

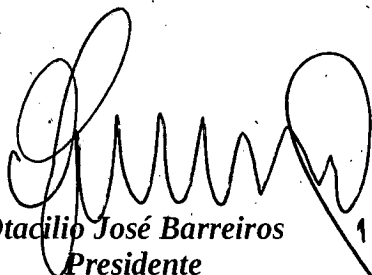
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

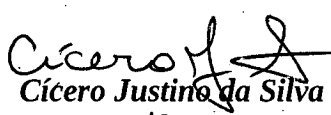
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

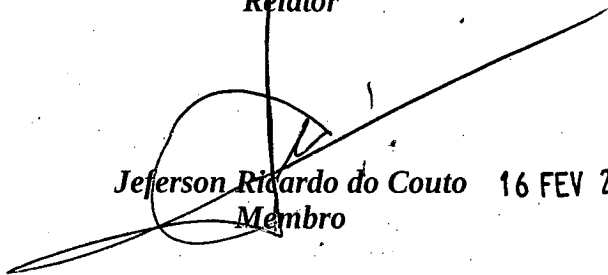
Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

16 FEV 2016


Cícero Justino da Silva
Relator

11 FEV 2016


Jeferson Ricardo do Couto
Membro

16 FEV 2016



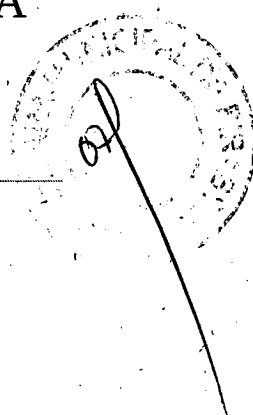
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

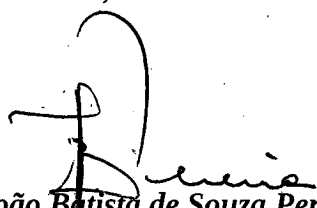


PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

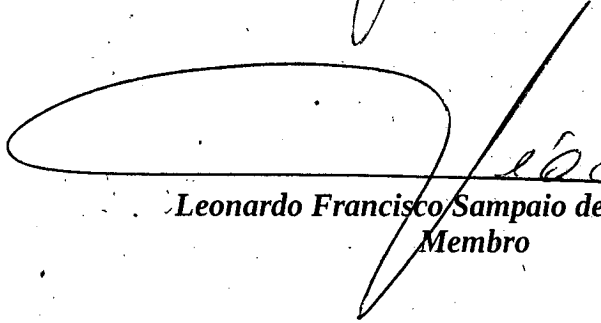
Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

11 FEV 2016


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

11 FEV 2016


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

16 FEV 2016



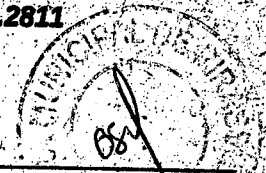
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00076/2016-SG

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2016.

Senhora Prefeita,

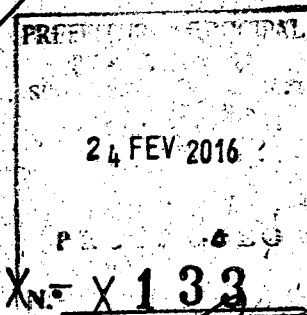
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35/2016; e Pedidos de Informações nºs 09, 10, 11, 12 e 13/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4836, 4837 e 4838 referente aos Projetos de Lei nºs 04, 08 e 06/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.918, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 –

“Altera dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga, para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da restituição mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em 50% (cinquenta por cento) do valor da quota repassada ao Município, levando em conta a reciprocidade que o veículo transferido irá gerar de receita para o Município de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º O parágrafo único da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A restituição dos valores constantes desta Lei, somente ocorrerá no primeiro ano de recolhimento do IPVA, para requerimentos formulados até 30 de abril.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Educação de Pirassununga e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.918, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Altera dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga, para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da restituição mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em 50% (cinquenta por cento) do valor da quota repassada ao Município, levando em conta a reciprocidade que o veículo transferido irá gerar de receita para o Município de Pirassununga." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º O parágrafo único da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A restituição dos valores constantes desta Lei, somente ocorrerá no primeiro ano de recolhimento do IPVA, para requerimentos formulados até 30 de abril." (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.355, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**:

Art. 1º A partir desta data o Artigo 8º do Decreto nº 4.055, de 20 de janeiro de 2010, que aprovou o Regulamento das Taxas de que trata a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 90 de 23 de novembro de 2009, o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º

§ 2º Na renovação anual das Taxas das Licenças de Fiscalização, excepcionalmente no exercício financeiro de 2016, a primeira parcela deverá ser recolhida no último dia do mês de março e as demais parcelas, quando existentes,

deverão ser recolhidas no último dia de cada um dos meses subsequentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.356, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor.

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2505 - Fonte: 02 - 33.90.39 - Código de Aplicação 5000031 - Material de Consumo R\$ 3.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), coberto através de excesso de arrecadação, conforme repasse de verba do Convênio FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - APAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 3 de fevereiro de 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.357, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Corpo de Bombeiros

16.02.00 - D 784 - 06.181.8003.2493 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Corpo de Bombeiros

16.02.00 - D 786 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de fevereiro de 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.358, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1087 - 10.301.1001.2520 - 44.90.52 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000060..... R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1023 - 10.301.1001.2520 - 33.90.39 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000060..... R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de fevereiro de 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.359, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - D 171 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 - Obras e Instalações..... R\$ 73.800,00

II - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1084 - 10.305.1005.2385 - 44.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000043 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 1.000,00

12.02.00 - D 1085 - 10.301.1001.2470 - 44.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000050 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 20.000,00

12.02.00 - D 1087 - 10.301.1001.2520 - 44.90.52 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000060 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 51.000,00

III - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Material de Consumo R\$ 51.000,00

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - D 657 - 15.122.5010.1220 - 44.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 18.000,00

V - Fundo Municipal de Bombeiros

16.02.00 - D 784 - 06.181.8003.2493 - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 76.000,00

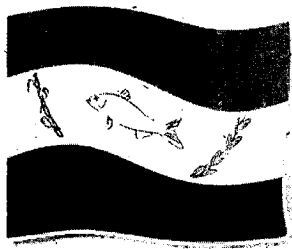
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

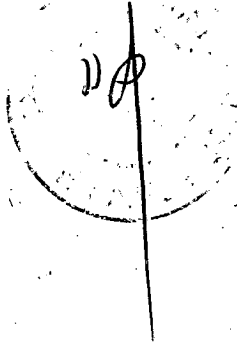
09.02.00 - D 163 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 73.800,00

II - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1015 - 10.301.1001.2477 - 33.90.30 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000030 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



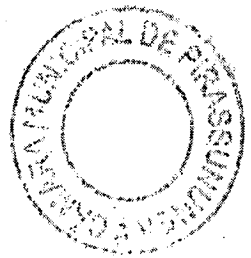
Nome Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.887, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio desta Lei, a restituição de valores para os proprietários de veículos automotores com registro em outro município e que vier a efetuar a sua transferência para o Município de Pirassununga.

Art. 2º Para obter a restituição o proprietário do veículo deverá protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, apresentando cópia do certificado de propriedade do veículo, comprovante da transferência do registro do veículo para este Município, guia de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA com registro no município de Pirassununga, bem como apresentar documento pessoal com foto.

Art. 3º O valor da restituição mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em até 100% (cem por cento) do valor da quota repassada ao Município, levando em conta a reciprocidade que o veículo transferido irá gerar de receita para o Município de Pirassununga, assim definido:

I - A restituição ou o reembolso dos gastos pelo proprietário com a transferência do registro do veículo de qualquer município para o município de Pirassununga, será de 100% (cem por cento), desde que o valor da quota do repasse do Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA gerado pelo veículo e pertencente ao município, seja igual ou superior aos valores gastos com a sua transferência.

II - No caso do valor do IPVA gerado pelo veículo ao Município de Pirassununga ser inferior aos gastos com a transferência do mesmo; será restituído 50% (cinquenta por cento) do valor total do IPVA, ou seja, 100% (cem por cento) do valor da quota do IPVA repassada ao Município de Pirassununga no primeiro ano do pagamento do imposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. A restituição dos valores constantes deste inciso, somente ocorrerá no primeiro ano de recolhimento do IPVA.

Art. 4º O valor da restituição será efetuado ao proprietário do veículo através de depósito em conta corrente.

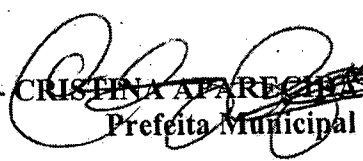
Parágrafo único. A solicitação de restituição não é válida para veículos que já se encontram emplacados no Município.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei estende-se às pessoas Físicas e Jurídicas, sendo que o valor do benefício referido no artigo 3º corresponderá a cada veículo transferido para este Município.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2015.


- CRISENA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.